



050001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Rosella Kriger Becker Paganí* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Carollne Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

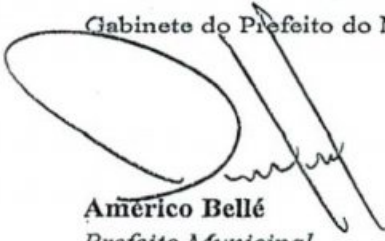
Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



PORTARIA Nº 8.365, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Altera Portaria 7.904 de 23 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria 7.904/2021 vigora com a seguinte redação:

[...]

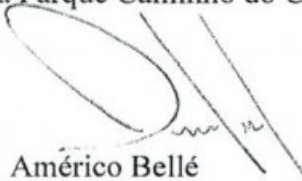
Art. 2º Nomeia-se os servidores Jeandra Wilmsen, Amanda Andrade e Alexandre Noll para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. [...]

Art. 2º Fica revogada a Portaria 8.181/2022, permanecendo válidos os atos exercidos durante sua vigência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de março de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 8.419 , DE 11 DE MAIO DE 2023.

Designa novo membro para composição da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021

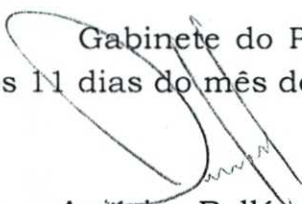
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
aos 11 dias do mês de maio de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 12 / 05 / 2023
Edição 1199 Página: 4



Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **15 dias do mês de maio de 2023**.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Diogo Andre Hossel
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO..

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 9.609,00(Nove Mil, Seiscentos e Nove Reais).

Respeitosamente,

Diogo Andre Hossel

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo



Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.


2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Diogo André Hossel.

3. OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		TROFÉUS EM MDF COM DESENHO VOLTADO AO CICLISMO (COROA PEDIVELA OU BICICLETA), SENDO CONFECCIONADO EM CHAPA DE 6MM, COM 30 CM DE ALTURA E 20 CM DE LARGURA, CONTENDO A LOGOMARCA DO SUDOESTE MARATHON BIKE E AS DEVIDAS CLASSIFICAÇÕES GRAVADAS EM ACRÍLICO. 	112,00	UN	29,50	3.304,00
2		MEDALHAS EM METAL FUNDIDO COM CORDÃO PERSONALIZADO DE ACORDO COM A ARTE DO EVENTO MARATHON BIKE.	350,00	UN	6,30	2.205,00

050006



Município de Capanema - PR

						
3		CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA DE LARGADA/CHEGADA DO EVENTO MARATHON BIKE NO MESMO PONTO COM 4M INCLUINDO 300 PLACAS COM CHIP E ABRAÇADEIRAS. IMPRESSÃO DO TICKET DE RESULTADO DAS 300 PLACAS. INCLUSO TELÃO COM RESULTADOS EM TEMPO REAL.	1,00	UN	4.100,00	4.100,00
TOTAL						9.609,00

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. A empresa contratada deverá fornecer os objetos solicitados em até **5 (cinco)** dias corridos, após o encaminhamento do requerimento formal do Fiscal de Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

5.2. Após a execução do evento, que acontecerá no evento do dia **21/05/2023 (domingo)**, será encaminhada a Requisição de Empenho para que a contratada emita a nota fiscal.

5.3. Após o recebimento da nota, a comissão de recebimento da Secretaria emitirá, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço, os termos de recebimento, conforme procedimento já implementado pela Secretaria requisitante.

6. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O evento esportivo "Sudoeste Marathon Bike" foi criado no ano de 2015 pelo professor Maurício Hister, no Município de Planalto/PR, com o propósito de promover e propagar o Marathon Bike nas cidades da região, incentivando o exercício de atividades físicas por pessoas de todas as idades e condições.

6.2. No seu primeiro ano foram realizadas apenas duas etapas nas cidades de Planalto e Capanema com participação tímida de ciclistas da região. No ano de 2016 os eventos aconteceram em Planalto, Francisco Beltrão e Santo Antônio do Sudoeste, com participação expressiva de adeptos ao ciclismo.



Município de Capanema - PR

6.3. Ainda em 2016, após a realização das etapas em Planalto, Francisco em Beltrão e Santo Antônio do Sudoeste, ciclistas das cidades de Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Capanema, Dionísio Cerqueira, Francisco Beltrão, Pérola Do Oeste, Planalto, Pranchita, Realeza, Santa Isabel, do Oeste e Santo Antônio do Sudoeste, de maneira informal, decidiram fortalecer o evento, criando um circuito de etapas, em distintas cidades, alternadamente.

6.4. Em outubro de 2017 foi formalizada a Associação de Ciclistas da Região Sudoeste, que atualmente é a entidade responsável por organizar, frequentemente, o evento.

7. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

7.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

7.1.1. A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022

7.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DAS EMPRESAS CONTRATADAS

7.2.1. Tendo em vista a personalização dos produtos (troféus e medalhas com logotipos do evento) e dos serviços (cronometragem) acima listados, fundamentais para a regular realização do evento, promoveu-se uma busca pelos fornecedores que já fabricaram os produtos e prestaram serviços noutros eventos similares executados pela associação de ciclistas. Assim, foram utilizados como parâmetro os preços pagos no ano de 2022 à empresa que confeccionou as medalhas e troféus para a associação, cujos detalhes dos materiais e acabamentos são peculiares (personalizados) e demandam características relacionadas à premiação. Para o serviço de cronometragem foi contatada uma empresa para prestar o serviço e se observou, em diálogo com os organizadores do evento, que o valor ofertado foi inferior ao valor cobrado da referida associação no ano de 2022.

7.2.2. Também foi efetuada pesquisa junto à Plataforma Virtual "BANCO DE PREÇOS" (documento anexo), cujo resultado obtido permite concluir que os preços ofertados são os menores dentre os usualmente praticados para os 3 (três) itens.

7.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.3.1. Conforme aferido junto aos integrantes da associação, o preço dos troféus e medalhas não sofreu aumento com relação ao preço praticado no ano de 2022 pelo empresário MARCOS LUCIO 79518605904, nome de fantasia "LUCIO TROFÉUS E BRINDES".

7.3.2. Para a cronometragem, o valor orçado por EDIVAR TUROSSI 93432569068 ("QUEDAS ADVENTURE CRONOMETRAGEM E EVENTOS") corresponde a um preço inferior ao praticado pela empresa que prestou o serviço no ano de 2022.

7.4. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

7.4.1. No intuito de se alcançar a contratação apta a gerar resultado mais vantajoso à Administração Pública e em razão das empresas já terem prestado os mesmos serviços no ano de 2022, "LUCIO TROFÉUS E BRINDES" (empresário individual MARCOS LUCIO 79518605904, inscrito no CNPJ nº 30.968.908/0001-54) e "QUEDAS ADVENTURE CRONOMETRAGEM E EVENTOS" (empresário individual EDIVAR TUROSSI 93432569068, inscrito no CNPJ nº 32.691.246.0001-43) são os profissionais

5.0008



Município de Capanema - PR

(empresários) que possuem capacidade técnica e conhecimento integral dos procedimentos e etapas do evento esportivo, capazes de prover, em tempo hábil e com a qualidade esperada, a entrega dos materiais e a prestação dos serviços solicitados.

7.4.2. No que se refere ao orçamento colhido de "QUEDAS ADVENTURE CRONOMETRAGEM E EVENTOS", cumpre destacar que são poucas as empresas que prestam serviços de cronometragem na região sudoeste do Paraná, mormente se considerado o curto período de tempo para a coleta de preços e contratação dos profissionais envolvidos.

7.4.3. No que diz respeito aos produtos de premiação (troféus e medalhas), buscou-se o aproveitamento do *know-how* utilizado pela empresa empresa intitulada "LUCIO TROFÉUS E BRINDES", mirando a qualidade do produtos, tendo por paradigma as experiências anteriores.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será fiscalizado pelo servidor **VANDERSON JOSÉ CAPORAL**, servidor comissionado lotado na respectiva secretaria requisitante.

8.2. A escolha do referido servidor deriva de ser ele a pessoa responsável pelo recebimento dos produtos (medalhas e troféus), bem como por acompanhar a prestação dos serviços durante o evento ciclístico.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

9.1. O Contrato Administrativo terá validade de 03 (três) meses.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica: Estrada Parque Caminho do Colono, aos **11** dias do mês de **maio** de **2023**.

Diogo André Hossel
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

Ciência do Fiscal da contratação em 15/05/2023

Assinatura do Fiscal da Contratação

ORÇAMENTO	
CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO.	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PRAZO DE ENTREGA: 3 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL	
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.	
VALIDADE: 03 MESES.	

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total	EMPRESA
1	65950	TROFÉUS EM MDF COM DESENHO VOLTADO AO CICLISMO (COROA PEDIVELA OU BICICLETA), SENDO CONFECCIONADO EM CHAPA DE 6MM, COM 30 CM DE ALTURA E 20 CM DE LARGURA, CONTENDO A LOGOMARCA DO SUDOESTE MARATHON BIKE E AS DEVIDAS CLASSIFICAÇÕES GRAVADAS EM ACRÍLICO.	112	UN	PRÓPRIA	R\$ 29,50	R\$ 3.304,00	LUCIO TROFÉUS E BRINDES
2	65951	MEDALHAS EM METAL FUNDIDO COM CORDÃO PERSONALIZADO DE ACORDO COM A ARTE DO EVENTO MARATHON BIKE.	350	UN	PRÓPRIA	R\$ 6,30	R\$ 2.205,00	LUCIO TROFÉUS E BRINDES
3	65952	CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA DE LARGADA/CHEGADA DO EVENTO MARATHON BIKE NO MESMO PONTO COM 4M INCLUINDO 300 PLACAS COM CHIP E ABRAÇADEIRAS. IMPRESSÃO DO TICKET DE RESULTADO DAS 300 PLACAS. INCLUSO TELÃO COM RESULTADOS EM TEMPO REAL.	1	UN	PRÓPRIA	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00	QUEDAS ADVENTURE CRONOMETRAGEM E EVENTOS
VALOR MÁXIMO ESTIMADO							R\$ 9.609,00	



 DIOGO ANDRÉ HOSSEL
 Responsável pela Pesquisa de Preços

050005

ORÇAMENTO TROFÉUS E MEDALHAS MARATHON BIKE

050010



De Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br>
Para <marcos_lucio2007@hotmail.com>
Data 2023-05-09 18:18

 ORÇAMENTO TROFÉU E MEDALHAS.docx (~205 KB)

Boa tarde, segue em anexo a solicitação de orçamento para atender o evento da Marathon Bike no município de Capanema -PR.

050011

ORÇAMENTO SUDOESTE MARATHON BIKE

De MARCOS LUCIO <luciotrofeus@hotmail.com>
Para esportes@capanema.pr.gov.br <esportes@capanema.pr.gov.br>
Data 2023-05-10 12:47

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: LUCIO TROFEUS E BRINDES

CNPJ: 30.968.908/0001-54 E-MAIL: marcos_lucio2007@hotmail.com

ENDEREÇO: AV. MARANHÃO 1677a

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: ZONA 07

TELEFONE: 44 99968 8161 CONTATO: LUCIO

CIDADE: CIANORTE UF: PR

ORÇAMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DA COMPETIÇÃO

SUDOESTE MARATHON BIKE – ETAPA CAPANEMA

IT
ITEM

	PRODUTO	UN	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	MEDALHAS EM METAL FUNDIDO COM CORDÃO PERSONALIZADO DE ACIRDO COM A ARTE DO EVENTO MARATHON BIKE	PÇ	350	6,30	2.205,00
02	TROFÉUS EM MDF COM DESENHO VOLTADO AO CICUISMO(CORDA AO PEDIVELA OU BICICLETA), SENDO CONCCIONADO EM CHAPA DE 6MM, COM 30 CM ALTURA E 20 CM DE LARGURA, CONTENDO A LOGOMARCA DO SUDOESTE MARATHON BIKE E DEVIDAS..	PÇ	105	29,50	3.304,00
TOTAL				R\$ 5.509,00	

DATA 10/05/2023

PREFEITURA DE CAPANEMA PR

SECRETARIA DE ESPORTES DE CAPANEMA PR

050012

Orçamento Cronometragem



De Quedas Adventure Cronometragem e Eventos <quedas.adventure@gmail.com>
Para <esportes@capanema.pr.gov.br>
Data 2023-05-10 14:17

Orç SMB Capanema.docx (~303 KB)

Boa Tarde,

Segue Orçamento de cronometragem Esportiva da etapa de Ciclismo Sudoeste Marathon Bike em Capanema no dia 21/05/2023

Att

Edivar Turossi
Quedas Adventure
49 999240513

Favor Confirmar o Recebimento E-mail



**QUEDAS
ADVENTURE**
CRONOMETRAGEM E EVENTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

050013

ORÇAMENTO CRONOMETRAGEM ESPORTIVA

Encaminhamos proposta de orçamento de prestação de serviço de cronometragem esportiva eletrônica para a etapas do **Circuito Sudoeste Marathon Bike**, a ser realizado no dia 21 de Maio 2023 no município de Capanema PR , conforme segue:

SERVICOS	QUANT.	VALOR UN	SUBTOTAL
SISTEMA CRONOMETRAGEM ELETRONICA	01	4,100,00	4,100,00
PLACAS IDENTIFICAÇÃO +CHIP com Qrcode	350		Incluso
RELOGIO CRONOMETRO LED DUPLA FACE	01		Incluso
MURAL ELETRONICO DE RESULTADOS	01		Incluso
SISTEMA DE FILMAGEM	01		Incluso
TOTAL GERA			4,100,00

OBS. . Possuímos um sistema de cronometragem mais completo maleta PROBOX 4,0 de alta precisão com 04 antenas aéreas ajustável, utilizamos Chip RZ1 o mais preciso, os resultados são disponibilizados em tempo real com acesso via QRCODE ao Site da www.quedasadventure.com.br , impressão de planilhas de classificação e publicações em redes social do evento.

Abelardo Luz, SC, 10 de Maio 2023.

Edivar Turossi

EDIVAR TUROSSI
Diretor/Coordenador

CONTATO | DÚVIDAS | ORÇAMENTO

(49) 99821-5892 (49) 99924-0513

www.quedasadventure.com.br E-mail: quedasadventure@gmail.com





CNPJ: 75.972.760/0001-60

Equipe de Atuação em Cotação:

Nome	Matrícula	Departamento	Telefone
Fabiana Schulz Padilha	3521-1	Assessoria de Gabinete Da Secretaria de Contratações Públicas	(46) 3552-1321

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS

Pesquisa realizada entre 12/05/2023 13:35:18 e 12/05/2023 14:43:46

Relatório gerado no dia 12/05/2023 15:04:36 (IP: 177.101.130.51)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: TROFÉUS

Descrição: TROFÉUS EM MDF COM DESENHO VOLTADO AO CICLISMO (COROA PEDIVELA OU BICICLETA), SENDO CONFECCIONADO EM CHAPA D E 6MM, COM 30 CM DE ALTURA E 20 CM DE LARGURA, CONTENDO A LOGOMARCA DO SUDOESTE MARATHON BIKE E AS DEVIDAS CLASSIFICAÇÕES GRAVADAS EM ACRÍLICO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 4	1	R\$ 29,50 (un)	-	R\$ 29,50	R\$ 29,50	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Reserva			MDR-332023-Processo dispensa	31/03/2023	R\$ 42,00
2	Prefeitura Municipal de Jateí/MS			32023	01/02/2023	R\$ 48,00
Valor Unitário						R\$ 42,00
Preço Manual	Fornecedor			Data	Preço	Documento Comprobatório
1	30.958.908/0001-54 - MARCOS LUCIO 79518605904			12/05/2023	R\$ 29,50	Anexo 1
Valor Unitário						R\$ 29,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 42,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 29,50



050015

Item 2: MEDALHAS EM METAL

Descrição: MEDALHAS EM METAL FUNDIDO COM CORDÃO PERSONALIZADO DE ACORDO COM A ARTE DO EVENTO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 4	1	R\$ 6,30 (un)	-	R\$ 6,30	R\$ 6,30	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Engenharia e Construção			NºPregão:12023 UASG 160067	08/05/2023	R\$ 7,00
2	COMANDO DO EXERCITO COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF			Dispensa de Licitação Nº 3/2023 UASG 160064	01/02/2023	R\$ 9,50
Valor Unitário						R\$ 7,00
Preço Manual	Fornecedor			Data	Preço	Documento Comprobatório
1	30.958.908/0001-54 - MARCOS LUCIO 79618605904			12/05/2023	R\$ 6,30	Anexo 2
Valor Unitário						R\$ 6,30
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,00		Menor dos Preços Obtidos: R\$ 6,30		

Item 3: CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA DE LARGADA/CHEGADA

Descrição: CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA DE LARGADA/CHEGADA DO EVENTO MARATHON BIKE NO MESMO PONTO COM 4M INCLUINDO 300 PLACAS COM CHIP E ABRAÇADEIRAS. IMPRESSÃO DO TICKET DE RESULTADO DAS 300 PLACAS. INCLUSO TELÃO COM RESULTADOS EM TEMPO REAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 4	1	R\$ 4.100,00 (un)	-	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Coordenadoria de Esporte e Lazer Secretaria Tur, Cultura, Esporte e Lazer Prefeitura Municipal de São Pedro/SP			642023	10/01/2023	R\$ 8.500,00 R\$ 8.545,05
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA			510665-7-023-2022	14/12/2022	R\$ 5.000,00 R\$ 5.057,66
Valor Unitário						R\$ 5.057,66
Preço Manual	Fornecedor			Data	Preço	Documento Comprobatório
1	32.691.246/0001-43 - EDIVAR TUROSSI 93432569068			12/05/2023	R\$ 4.100,00	Anexo 3
Valor Unitário						R\$ 4.100,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.057,66		Menor dos Preços Obtidos: R\$ 4.100,00		

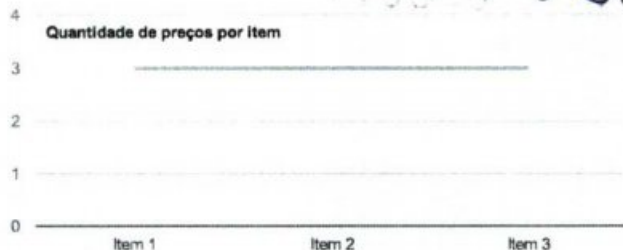
Valor Global: R\$ 4.135,80



Relatório gerado no dia 12/05/2023 15:04:36 (IP: 177.101.130.51)
 Código Validação: eLNBywk2c1sh5qQPSfZkNHMnCNdctBnKV3E7cVAUcWsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancoderecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1sh5qQPSfZkNHMnCNdctBnKV3E7cVAUcWsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Valor do item em relação ao total

- 1) TROFÉUS
- 2) MEDALHAS EM...
- 3) CRONOMETRAG...



Detalhamento dos Itens

Item 1: TROFÉUS			
Preço Estimado: R\$ 29,50 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 29,50	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 29,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	TROFÉUS EM MDF COM DESENHO VOLTADO AO CICLISMO (CORÇA PEDIVELA OU BICICLETA), SENDO CONFECCIONADO EM CHAPA DE 6MM, COM 30 CM DE ALTURA E 20 CM DE LARGURA, CONTENDO A LOGOMARCA DO SUDOESTE MARATHON BIKE E AS DEVIDAS CLASSIFICAÇÕES GRAVADAS EM ACRÍLICO	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais R\$ 42,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de Reserva	Data: 31/03/2023 11:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFEUS PARA PREMIAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS.	Modalidade: Processo dispensa
Descrição: TROFÉUS MDF LAMINADO 6MM, ADESIVADO OU GRAVADO A LASER - TROFÉUS MDF LAMINADO 6MM, ADESIVADO OU GRAVADO A LASER	SRP: NÃO
	Identificação: MDR-332023-Processo dispensa
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: reservapr.equiplano.com.br:7039/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 33
	Unidade: UN
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.306.450/0001-84	ALINE VOZNIAK LORANG 03126735908	R\$ 42,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: PR	Cidade: Reserva	Endereço: R LI RUA ARI BORBA CARNEIRO, 19	Telefone: (42) 3276-1091	Email: alineart@bol.com.br
-------------------	------------------------	--	---------------------------------	-----------------------------------

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço R\$ 48,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: Prefeitura Municipal de Jatêl/MS

Objeto: COMPOR EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇO VIZANDO A AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO NA ESCOLINHA DE FUTEBOL, VOLEIBOL, FUTSAL E TAMBEM PARA PREMIAÇÃO DURANTE OS EVENTOS.

Descrição: TROFÉUS PERSONALIZADOS EM MDF - 30CM - TROFÉUS PERSONALIZADOS EM MDF - 30CM

Data: 01/02/2023 13:30

Modalidade: Dispensa

SRP: SIM

Identificação: 32023

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Adjudicação: 01/02/2023 13:00

Fonte: 177.73.104.187/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx

Quantidade: 178

Unidade: UNIDADE

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.397.355/0001-30	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A	R\$ 48,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
DF	Brasília	TR SIA TRECHO 17 RUA 20 LOTE 90 SALA, 201	(61) 2195-6000

22.395.785/0001-81	ROGERIO ROHENKOHL	R\$ 48,00
--------------------	-------------------	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Vicentina	AV PADRE JOSE DANIEL 1276	Rogerio	(67) 9933-9198	rr.moveiplanejados@outlook.com

12.221.471/0001-09	ALISSON SOUZA JUNIOR PUBLICIDADE *VENCEDOR*	R\$ 48,00
--------------------	--	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Vicentina	R RAINHA DOS APOSTOLOS, 148	(67) 9906-1600	criartes@hotmail.com

Preço Manual 1	R\$ 29,50
----------------	-----------

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data/Hora: 12/05/2023 14:41:10

Produto: TROFÉUS EM MDF COM DESENHO VOLTADO AO CICLISMO (CORÇA PEDIVELA OU BICICLETA), SENDO CONFECCIONADO EM CHAPA DE 6MM, COM 30 CM DE ALTURA E 20 CM DE LARGURA, CONTENDO A LOGOMARCA DO SUDDESTE MARATHON BIKE E AS DEVIDAS CLASSIFICAÇÕES GRAVADAS EM ACRÍLICO.

Fornecedor: 30.968.908/0001-54 - MARCOS LUCIO 79518605904

Marca:

Modelo:

Link:

Item 2: MEDALHAS EM METAL

Preço Estimado: R\$ 6,30 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 6,30	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 6,30
-------------------------------	---------------	------------------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MEDALHAS EM METAL FUNDIDO COM CORDÃO PERSONALIZADO DE ACORDO COM A ARTE DO EVENTO	



Relatório gerado no dia 12/05/2023 15:04:36 (IP: 177.101.130.51)
Código Validação: eLNBywk2c1sh5qQPSfZkNHMnCNDctBnKV3E7cVAUcWsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1sh5qQPSfZkNHMnCNDctBnKV3E7cVAUcWsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Departamento de Engenharia e Construção

Objeto: Aquisição de Materiais esportivos, a fim de atender demandas deste Departamento e Diretorias subordinadas.

Descrição: Medalha - Medalha Material: Zamac , Acabamento: Banhada Em Dourado , Componentes: Barrete De Metal Esmaltado, Fita Vermelha E Branca , Diâmetro: 40 MM, Espessura: 3 MM, Tipo: Fundida, Com Figura Modelada , Características Adicionais: Conforme Modelo E Padronagem Do Órgão

CatMat: 455971 - MEDALHA

Data: 08/05/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:12023 / UASG:160067

Lote/Item: /30

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: Unidade

UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	R\$ 7,00
VENCEDOR		

Marca: marca propria
Fabricante: marca propria
Modelo: marca propria
Descrição: Medalha Material: Zamac , Acabamento: Banhada Em Dourado , Componentes: Barrete De Metal Esmaltado, Fita Vermelha E Branca , Diâmetro: 40 MM, Espessura: 3 MM, Tipo: Fundida, Com Figura Modelada , Características Adicionais: Conforme Modelo E Padronagem Do Órgão

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Londrina	R PARAIBA, 280	AMARILDO	(43) 3323-0902	licitacao@criartshop.com.br

49.755.681/0001-97	PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	R\$ 9,00
--------------------	---	----------

Marca: HSPORTS
Fabricante: HSPORTS
Modelo: HSPORTS
Descrição: Medalha - Medalha Material: Zamac , Acabamento: Banhada Em Dourado , Componentes: Barrete De Metal Esmaltado, Fita Vermelha E Branca , Diâmetro: 40 MM, Espessura: 3 MM, Tipo: Fundida, Com Figura Modelada , Características Adicionais: Conforme Modelo E Padronagem Do Órgão

Endereço:

41.146.040/0001-23	TB SOLUCOES LTDA	R\$ 10,80
--------------------	------------------	-----------

Marca: similar
Fabricante: similar
Modelo: similar
Descrição: MEDALHA, MATERIAL ZAMAC, DIÂMETRO 40 MM, ACABAMENTO BANHADA EM DOURADO, ESPESSURA 3 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO E PADRONAGEM DO ÓRGÃO, TIPO FUNDIDA, COM FIGURA MODELADA, COMPONENTES BARRETE DE METAL ESMALTADO, FITA VERMELHA E BRANCA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q QE 40 CONJUNTO C, 3	(61) 8215-7019	licitacoes@tbsolucoes.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais**R\$ 9,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF

Objeto: Contratação de serviço de confecção de medalhas e troféus para a SEF deste estabelecimento de ensino.

Descrição: CONFECÇÃO DE BOTOM / MEDALHA - CONFECÇÃO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS, ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE FUNDIÇÃO, MATERIAL ZAMAK, COM 3 (TRÊS) RELEVOS. FRENTE: FORMATO IRREGULAR, ESPAÇOS VAZADOS. MEDINDO 80 MM. ACABAMENTO, BANHOS PADRÕES DE CORES: OURO, PRATA OU COBRE. FITA: CONFECIONADA POR PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO ACETINADA, MATERIAL DE COMPOSIÇÃO DE FIOS DE POLIÉSTER ESPECIALMENTE TRATADOS COM ACABAMENTO DE CETIM E PERSONALIZAÇÃO NAS SUAS SUPERFÍCIES. FORMATO ÚNICO SEM EMENDAS.

CatSer: 17760 - CONFECÇÃO DE BOTOM / MEDALHA

Data: 01/02/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação N° 3/2023 / UASG: 160064

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.470

Unidade: UNIDADE

UF: DF



Relatório gerado no dia 12/05/2023 15:04:36 (IP: 177.101.130.51)
Código Validação: eLNBYwk2c1sh5qQPSfZkNHMnCNdctBnKV3E7cVAlUcWsqHU8nPtm5WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBYwk2c1sh5qQPSfZkNHMnCNdctBnKV3E7cVAlUcWsqHU8nPtm5WA%253d%253d>

050019

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 42.746.467/0001-25 SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 9,50
 VENCEDOR

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: CONFECÇÃO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS, ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE FUNDIÇÃO, MATERIAL ZAMAK, COM 3 (TRÊS) RELEVOS. FRE NTE: FORMATO IRREGULAR, ESPAÇOS VAZADOS. MEDINDO 80 MM. ACABAMENTO, BANHOS PADRÕES DE CORES: OURO, PRATA OU COBRE, FITA. CONF ECCIONADA POR PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO ACETINADA, MATERIAL DE COMPOSIÇÃO DE FIOS DE POLIÉSTER ESPECIALMENTE TRATADOS COM ACAB AMENTO DE CETIM E PERSONALIZAÇÃO NAS SUAS SUPERFÍCIES. FORMATO ÚNICO SEM EMENDAS.

Estado: SC Cidade: Sombrio Endereço: R DR ANTONIO BOTTINI, 190 Nome de Contato: IGOR Telefone: (48) 9995-0476 Email: contatosantaorana@gmail.com

Preço Manual 1 R\$ 6,30
Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data/Hora: 12/05/2023 14:40:18
 Produto: MEDALHAS EM METAL FUNDIDO COM CORDÃO PERSONALIZADO DE ACORDO COM A ARTE DO EVENTO
 Fornecedor: 30.968.908/0001-54 - MARCOS LUCIO 79518605904
 Marca:
 Modelo:
 Link:

Item 3: CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA DE LARGADA/CHEGADA

Preço Estimado: R\$ 4.100,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.100,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 4.100,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA DE LARGADA/CHEGADA DO EVENTO MARATHON BIKE NO MESMO PONTO COM 4M INCLUIND O 300 PLACAS COM CHIP E ABRAÇADEIRAS. IMPRESSÃO DO TICKET DE RESULTADO DAS 300 PLACAS. INCLUSO TELÃO COM R ESULTADOS EM TEMPO REAL	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço R\$ 8.500,00
Valor corrigido em 0,53% pelo Índice IPCA R\$ 8.545,05
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Coordenadoria de Esporte e Lazer
 Secretaria Tur, Cultura, Esporte e Lazer
 Prefeitura Municipal de São Pedro/SP
 Objeto: SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM PARA A 1ª ETAPA DA COPA OUTDOOR MTB 2023, NO DIA 05/02/2023.
 Descrição: SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM DE EVENTO - SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM DE EVENTO

Data: 10/01/2023 00:00
 Modalidade: Dispensa por Limite
 SRP: NÃO
 Identificação: 642023
 Lote/Item: 1/1
 Ata: N/A
 Fonte: transparencia.saopedro.sp.gov.br:9 010/pronimtb/index.asp?acao=1&it em=2
 Quantidade: 1
 Unidade: SV
 UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 29.020.383/0001-41 HELIO BENEDITO DOS SANTOS BUENO 27579532816 R\$ 8.500,00
 VENCEDOR

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: SP Cidade: São João da Boa Vista Endereço: RUA OCTAVIO ANDRADE FERREIRA, 1891 Telefone: (19) 9820-4686 Email: heliobsbueno10@gmail.com



CNPJ Razão Social do Fornecedor
02.529.306/0001-65 ROBISON JOSE PAGOTTI PIRASSUNUNGA

050020
Valor da Proposta Final
R\$ 10.690,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP Pirassununga R DUQUE DE CAXIAS, 1781 (19) 3561-2068 mixsport@hotmail.com

05.419.855/0001-75 POLESPORTIVO EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI R\$ 12.350,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

R\$ 5.000,00

Valor corrigido em 1,15% pelo Índice IPCA

R\$ 5.057,66

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª CORRIDA DO PEQUI
Descrição: SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL - CRONOMETRAGEM ELETRONICA DE LARGADA/CHEGADA NO MESMO PONTO, COM TECNOLOGIA RFID, UHF CLASS 1 GEN 2, COM ANTENAS DE 4 MTS, FORNECIMENTOS DE CHIPS PARA ATENDER EVENTOS DE CICLISMOS E CORRIDA DE RUA COM ATÉ 250 PARTICIPANTES, CO - SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL - CRONOMETRAGEM ELETRONICA DE LARGADA/CHEGADA NO MESMO PONTO, COM TECNOLOGIA RFID, UHF CLASS 1 GEN 2, COM ANTENAS DE 4 MTS, FORNECIMENTOS DE CHIPS PARA ATENDER EVENTOS DE CICLISMOS E CORRIDA DE RUA COM ATÉ 250 PARTICIPANTES, COM RELOGIO CRONOMETRO DUPLA FACE, SITE PARA INSCRICOES E DIVULGACAO DOS RESULTADOS, PORTICO DE LARGADA E CHEGADA

Data: 14/12/2022 00:00
Modalidade: Dispensa de licitação
SRP: NÃO
Identificação: 510665-7-023-2022
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: MT

CNPJ Razão Social do Fornecedor
30.003.967/0001-98 IURY DE LIMA RODRIGUES 33735696805
VENCEDOR

Valor da Proposta Final
R\$ 5.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MT Água Boa R 05, 2081 (66) 9965-5555 i9sport@hotmail.com

Preço Manual 1

R\$ 4.100,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data/Hora: 12/05/2023 14:59:56

Produto: CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA DE LARGADA/CHEGADA DO EVENTO MARATHON BIKE NO MESMO PONTO COM 4M INCLUINDO 300 PLACAS COM CHIP E ABRAÇADEIRAS. IMPRESSÃO DO TICKET DE RESULTADO DAS 300 PLACAS. INCLUSO TELÃO COM RESULTADOS EM TEMPO REAL.

Fornecedor: 32.691.246/0001-43 - EDIVAR TUROSSI 93432569068

Marca:

Modelo:

Link:



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Menor dos preços obtidos:

Item 1 - TROFÉUS

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 31/03/2023, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 01/02/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.
- 1 preço inserido manualmente, no dia 12/05/2023 14:41:10.

Item 2 - MEDALHAS EM METAL

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 08/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/02/2023, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço inserido manualmente, no dia 12/05/2023 14:40:18.

Item 3 - CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA DE LARGADA/CHEGADA

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 14/12/2022 e 10/01/2023, calculados pela fórmula Menor Preço.
- 1 preço inserido manualmente, no dia 12/05/2023 14:59:56.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

Menor Preço

- Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente refletindo o menor preço para o lote, ou seja, o preço vencedor do lote.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras MT cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao	Data: 10/03/2023 12:24:02 Acessar a fonte aqui
2 - Prefeitura Municipal de São Pedro/SP transparencia.saopedro.sp.gov.br:9010/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2	Data: 12/05/2023 14:44:27 Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de Jateí/MS 177.73.104.187/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx	Data: 14/04/2023 12:14:30 Acessar a fonte aqui
4 - Prefeitura Municipal de Reserva/PR reservapr.equiplano.com.br:7039/transparencia/licitacoes	Data: 12/05/2023 13:55:24 Acessar a fonte aqui
5 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 28/03/2023 11:10:48 Acessar a fonte aqui

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - EDIVAR TUROSSI 93432569068 (32.691.246/0001-43)	Data: 12/05/2023 14:59:56
2 - MARCOS LUCIO 79518605904 (30.968.908/0001-54)	Data: 12/05/2023 14:41:10



050023

ORÇAMENTO TROFÉUS E MEDALHAS MARATHON BIKE



De Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br>
Para <marcos_lucio2007@hotmail.com>
Data 2023-05-09 18:18

 ORÇAMENTO TROFÉU E MEDALHAS.docx (~205 KB)

Boa tarde, segue em anexo a solicitação de orçamento para atender o evento da Marathon Bike no município de Capanema -PR.

05.0024

ORÇAMENTO TROFÉUS E MEDALHAS MARATHON BIKE



De Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br>
Para <marcos_lucio2007@hotmail.com>
Data 2023-05-09 18:18

ORÇAMENTO TROFÉU E MEDALHAS.docx (~205 KB)

Boa tarde, segue em anexo a solicitação de orçamento para atender o evento da Marathon Bike no município de Capanema -PR.



**QUEDAS
ADVENTURE**
CRONOMETRAGEM E EVENTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

ORÇAMENTO CRONOMETRAGEM ESPORTIVA

Encaminhamos proposta de orçamento de prestação de serviço de cronometragem esportiva eletrônica para a etapas do **Circuito Sudoeste Marathon Bike**, a ser realizado no dia 21 de Maio 2023 no município de Capanema PR , conforme segue:

SERVICOS	QUANT.	VALOR UN	SUBTOTAL
SISTEMA CRONOMETRAGEM ELETRONICA	01	4,100,00	4,100,00
PLACAS IDENTIFICAÇÃO +CHIP com Qrcode	350		Incluso
RELOGIO CRONOMETRO LED DUPLA FACE	01		Incluso
MURAL ELETRONICO DE RESULTADOS	01		Incluso
SISTEMA DE FILMAGEM	01		Incluso
TOTAL GERA			4,100,00

OBS. . Possuímos um sistema de cronometragem mais completo maleta PROBOX 4,0 de alta precisão com 04 antenas aéreas ajustável, utilizamos Chip RZ1 o mais preciso, os resultados são disponibilizados em tempo real com acesso via QRCODE ao Site da www.quedasadventure.com.br , impressão de planilhas de classificação e publicações em redes social do evento.

Abelardo Luz, SC, 10 de Maio 2023.

Edivar Turossi

EDIVAR TUROSSI
Diretor/Coordenador

CONTATO | DÚVIDAS | ORÇAMENTO

☎ (49) 99821-5892 ☎ (49) 99924-0513

www.quedasadventure.com.br E-mail: quedas.adventure@gmail.com

CNPJ 32.691.346/0001-43 | Rua Admar Bagnini, 308, Centro | CEP 89830-000 Abelardo Luz - SC





Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil	CPF
MARCOS LUCIO	795.186.059-04

CNPJ	Data de Abertura
30.968.908/0001-54	19/07/2018

Nome Empresarial
MARCOS LUCIO 79518605904

Nome Fantasia
LUCIO TROFEUS E BRINDES

Capital Social
20.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	19/07/2018

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
87208-104	AVENIDA MARANHÃO	1677A
Bairro	Município	UF
ZONA 07	CIANORTE	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	19/07/2018	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Artesão(ã) em outros materiais independente

Atividade Principal (CNAE)

3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

010027

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://rmei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.968.908/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2018	
NOME EMPRESARIAL MARCOS LUCIO 79518605904			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUCIO TROFEUS E BRINDES		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV MARANHÃO	NÚMERO 1677A	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.208-104	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO CIANORTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOS_LUCIO2007@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 9968-8161	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2023 às 10:38:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

05029

Certidão Negativa de Débitos N° 12108

CERTIFICAMOS, conforme requerido por SERGIO MURILO, CPF/CNPJ n° 663.281.879-04, para **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa), até a presente data, em nome de **MARCOS LUCIO 79518605904**, CPF/CNPJ n° **30.968.908/0001-54**, situado(a) em Cianorte - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionado à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: www.cianorte.pr.gov.br/autenticidade

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei Municipal N° 3436/10 de 24/03/2010

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE B27154180B4EDA5642C9EA7225FBA3AA

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 11/06/2023

Cianorte - PR, 12 de maio de 2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000030

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029218375-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.968.908/0001-54

Nome: **MARCOS LUCIO 79518605904**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

0.50031



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS LUCIO 79518605904
CNPJ: 30.968.908/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:27 do dia 31/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2023.

Código de controle da certidão: **57A1.1B15.F363.253B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS LUCIO 79518605904 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.968.908/0001-54
Certidão n°: 3692709/2023
Expedição: 26/01/2023, às 10:47:33
Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS LUCIO 79518605904 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.968.908/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.968.908/0001-54
Razão Social: MARCOS LUCIO
Endereço: R IVAI 153 / ZONA 03 / CIANORTE / PR / 87209-172

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2023 a 29/05/2023

Certificação Número: 2023043001450636935830

Informação obtida em 12/05/2023 16:46:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil EDIVAR TUROSSI
CPF 934.325.690-68

CNPJ 32.691.246/0001-43
Data de Abertura 07/02/2019

Nome Empresarial
EDIVAR TUROSSI 93432569068

Nome Fantasia
QUEDAS ADVENTURE

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 07/02/2019

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
89830-000	RUA AMAZONAS	401	SALA
Bairro	Município	UF	
SANTA LUZIA	ABELARDO LUZ	SC	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	07/02/2019	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) municipal coletivo de passageiros sob frete, independente

Atividade Principal (CNAE)

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Ocupações Secundárias

Cabeleireiro(a) independente

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Promotor(a) de turismo local independente

Promotor(a) de eventos, independente

Entregador de malotes independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9602-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo correio nacional

0.0035

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.691.246/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2019
NOME EMPRESARIAL EDIVAR TUROSSI 93432569068		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUEDAS ADVENTURE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R AMAZONAS	NÚMERO 401	COMPLEMENTO SALA
CEP 89.830-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO ABELARDO LUZ
UF SC	TELEFONE (49) 9924-0513	
ENDEREÇO ELETRÔNICO IBOMMDA@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2023** às **15:54:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
592/2023	16/03/2023	14/06/2023	Cadastro e Registro Diversos

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
EDIVAR TUROSSI 93432569068	32.691.246/0001-43

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
8127	Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: R AMAZONAS, 401 Bairro: SANTA LUZIA	Complemento: SALA CEP: 89830-000

AVISO:
Não constam débitos vencidos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos a pedido, que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C230592N9381D14

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Abelardo Luz
<http://www.abelardoluz.sc.gov.br/>

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **EDIVAR TUROSSI 93432569068**
CNPJ/CPF: **32.691.246/0001-43**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140067810345
Data de emissão:	16/03/2023 15:48:05
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	15/05/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 16/03/2023 15:48:05



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDIVAR TUROSSI 93432569068
CNPJ: 32.691.246/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:46:37 do dia 16/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2023.

Código de controle da certidão: **70ED.AB15.8214.05A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDIVAR TUROSSI 93432569068 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.691.246/0001-43
Certidão nº: 11080918/2023
Expedição: 16/03/2023, às 15:50:42
Validade: 12/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDIVAR TUROSSI 93432569068 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.691.246/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Capanema - PR

050041

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **15 dias do mês de maio de 2023**

CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO., informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Roseliã Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema



Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **15 dias do mês de maio de 2023**.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: **CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO.**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **xx dias do mês de xxxxx de 2023**.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 15/05/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5890	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.31.04.	Do Exercício 00
2023	5920	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.05.	Do Exercício 00

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

050044

(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - **BAIRRO: XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **90 (noventa) dias**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.



- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela



- Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.



7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5890	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.31.04.00	Do Exercício
2023	5920	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE



- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j)** o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a)** supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;



- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de



referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo.**

- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição



- deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data’ do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**
- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**



16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

050055

PARECER JURÍDICO Nº 98/2023

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 1284/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

ASSUNTO: Controle prévio de processo de contratação direta. Dispensa de Licitação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de serviços e aquisição de premiação em apoio à etapa do Marathon Bike.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constatam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 7.904/2021 e nº 8.365/2023;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Orçamento definitivo;
- V) Documentos da Pesquisa de preços;
- VI) Documentação de habilitação da empresa;
- VII) Certidão do Departamento de Contratações Públicas;
- VIII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- IX) Parecer Contábil;
- X) Minuta do contrato.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da novel legislação sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas



05056

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica contratada.

2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133. de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no processo a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do objeto da contratação.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação

A presente contratação deve ser analisada sob o seguinte fundamento previsto na Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da Lei nº 14.133/2021 pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



0-50057

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.5. Do Termo de Referência.

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;"*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições de execução do objeto singelas, mas suficientes, havendo regras claras para o(s) Contratado(s) executar(em) a contratação.

2.5.3. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

2.5.4. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

O termo de referência não previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Dessa forma, aplicam-se as regras gerais previstas na portaria que instituiu a comissão de recebimento do órgão público interessado.

2.5.6. Da fiscalização da contratação.

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.



0.5058

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Todavia, tendo em vista as peculiaridades da estrutura da Secretaria Municipal interessada, mostra-se razoável a indicação como fiscal um servidor de provimento em comissão, cuja efetiva fiscalização da contratação é de responsabilidade solidária pelo Secretário da pasta.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, havendo programa de incentivo ao esporte previsto em lei municipal para tanto.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação.

2.6. Da justificativa dos preços.

No que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado.

2.7. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se da(s) futura(s) contratada(s) a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.8. Da minuta da ata/contrato

Verifica-se que a minuta contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do modelo confeccionado pela PGM.

2.9. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.



0.0059

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta.

Resta, ainda:

a) a conferência da documentação da(s) futura(s) Contratada(s) pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

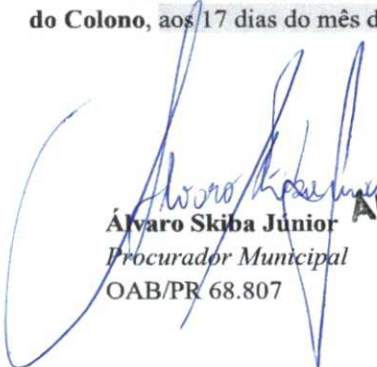
b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;

c) a assinatura da ata/contrato pelas partes;

d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);

e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dias do mês de maio de 2023.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.

Contratados

NOME DO CREDOR: MARCOS LUCIO 79518605904

CNPJ:30.968.908/0001-54

ENDEREÇO: AV. MARANHÃO, 1677A BAIRRO:ZONA 07

CIDADE: CIANORTE PR CEP: 87.208-104

TELEFONE:44-999688161 E-MAIL: luciotrofeus@hotmail.com

NOME DO CREDOR: EDIVAR TUROSSI 93432569068

CNPJ:32.691.246/0001-43

ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 401 BAIRRO: SANTA LUZIA

CIDADE: ABELARDO LUZ SC CEP: 89.830-000

TELEFONE: 49 998215892- 49 999240513 E-MAIL:quedas.adventure@gmail.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 9.609,00(Nove Mil, Seiscentos e Nove Reais).



Município de Capanema - PR

050061

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratadas:

NOME DO CREDOR: MARCOS LUCIO 79518605904

CNPJ:30.968.908/0001-54

ENDEREÇO: AV. MARANHÃO, 1677A BAIRRO:ZONA 07

CIDADE: CIANORTE PR CEP: 87.208-104

TELEFONE:44-999688161 E-MAIL: luciotrofeus@hotmail.com

NOME DO CREDOR: EDIVAR TUROSSI 93432569068

CNPJ:32.691.246/0001-43

ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 401 BAIRRO: SANTA LUZIA

CIDADE: ABELARDO LUZ SC CEP: 89.830-000

TELEFONE: 49 998215892- 49 999240513 E-MAIL:quedas.adventure@gmail.com

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Marca
1	65952	CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA DE LARGADA/CHEGADA DO EVENTO MARATHON BIKE NO MESMO PONTO COM 4M INCLUINDO 300 PLACAS COM CHIP E ABRAÇADEIRAS. IMPRESSÃO DO TICKET DE RESULTADO DAS 300 PLACAS. INCLUSO TELÃO COM	1,00	UN	4.100,00	4.100,00	EDIVAR TUROSSI 93432569068



Município de Capanema - PR

5.0062

		RESULTADOS EM TEMPO REAL.					
2	65951	MEDALHAS EM METAL FUNDIDO COM CORDÃO PERSONALIZADO DE ACORDO COM A ARTE DO EVENTO MARATHON BIKE.	350,00	UN	6,30	2.205,00	MARCOS LUCIO 79518605904
3	65950	TROFÉUS EM MDF COM DESENHO VOLTADO AO CICLISMO (COROA PEDIVELA OU BICICLETA), SENDO CONFECCIONADO EM CHAPA DE 6MM, COM 30 CM DE ALTURA E 20 CM DE LARGURA, CONTENDO A LOGOMARCA DO SUDOESTE MARATHON BIKE E AS DEVIDAS CLASSIFICAÇÕES GRAVADAS EM ACRÍLICO.	112,00	UN	29,50	3.304,00	MARCOS LUCIO 79518605904
TOTAL						9.609,00	

Valor Total da Contratação: R\$9.609,00(Nove Mil, Seiscentos e Nove Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de maio de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

050063

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030513052-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.691.246/0001-43**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 18 de maio de 2023 15:01
Para: 'esportes@capanema.pr.gov.br'
Assunto: DISPENSA PARA MARATON BIKE
Anexos: Classificação por Fornecedor dispensa 10-2023.pdf

BOA TARDE

A DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO.

ESTÁ PRONTA, PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 19/05/2023



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 18 de maio de 2023 15:01
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00028.txt

The original message was received at Thu, 18 May 2023 15:01:19 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <esportes@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <esportes@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 18 de maio de 2023 14:59
Para: 'ibommda@hotmail.com'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: CONTRATO 134- EDIVAR.pdf

BOA TARDE

ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quinta-feira, 18 de maio de 2023 14:59
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00034.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

ibommda@hotmail.com

Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 18 de maio de 2023 14:58
Para: 'marcos_lucio2007@hotmail.com'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: CONTRATO 135- MARCOS.pdf

BOA TARDE

ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
 Enviado em: quinta-feira, 18 de maio de 2023 14:58
 Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
 Assunto: Não é possível entregar: CONTRATO PARA ASSINATURA
 Anexos: details.txt; CONTRATO PARA ASSINATURA (364 KB)

Falha na entrega aos seguintes destinatários ou grupos:marcos_lucio2007@hotmail.com

A caixa de correio do destinatário está cheia e não pode aceitar mensagens agora. Tente reenviar a mensagem mais tarde ou contate o destinatário diretamente.

Informações de diagnóstico para administradores:

Servidor de origem: DS7PR12MB5840 namprd12.prod.outlook.com

marcos_lucio2007@hotmail.com

Remote server returned '554 5.2.2 mailbox full; STOREDRV.Deliver.Exception:QuotaExceededException; Failed to process message due to a permanent exception with message [BeginDiagnosticData]Microsoft Unified Storage is full. QuotaExceededException: Microsoft Unified Storage is full.[EndDiagnosticData] [Stage: DeliverMessage]'

Cabeçalhos de mensagem originais:

```
Received: from DS7PR12MB5840.namprd12.prod.outlook.com (104.75.201.119) by
DS7PR12MB5840.namprd12.prod.outlook.com (104.75.201.119) with Microsoft
SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
15.20.6411.19 Thu, 18 May 2023 14:58:39 +0000
Received: from DM6NAM10FT105.mail.protection.outlook.com (10.13.155.69) by
104.75.201.119 (104.75.201.119) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.6411.19 via Frontend
Transport; Thu, 18 May 2023 14:58:39 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.224.151.209);
smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)
header.from=capanema.pr.gov; dmarc=none (policy not set)
Received-SPF: Pass (projected): smtp.mailfrom=capanema.pr.gov
dkim=none (10.13.155.69) smtp.rcpt-to=marcos_lucio2007@hotmail.com
dmarc=none (projected) outlook.com; ip=177.224.151.209;
envelope-from=marcos_lucio2007@hotmail.com;
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.209) by
DM6NAM10FT105.mail.protection.outlook.com (10.13.155.69) with Microsoft SMTP
Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
15.20.6411.20 via Frontend Transport; Thu, 18 May 2023 14:57:39 +0000
X-IncomingTopHeaderMarker:
OriginalChecksum:02C43C71980A217A10042-711; with: 2023-05-18 14:57:39;
OriginalChecksum:9E42D026E100410007147A10042-711; with: 2023-05-18 14:57:39;
X-MS-Exchange-Organization:
Received: from BL5NAM10FT105.mail.protection.outlook.com (177.152.151.11)
[unauthenticated]
Authentication-Results:

```


De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 18 de maio de 2023 15:09
Para: 'luciotrofeus@hotmail.com'
Assunto: contrato para assinatura- Capanema PR
Anexos: CONTRATO 135- MARCOS.pdf

BOA TARDE

ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quinta-feira, 18 de maio de 2023 15:10
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: contrato para assinatura- Capanema PR
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00061.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

luciotrofeus@hotmail.com

Assunto: contrato para assinatura- Capanema PR



00073

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratadas:

NOME DO CREDOR: MARCOS LUCIO 79518605904

CNPJ:30.968.0001-54

ENDEREÇO: AV. MARANHÃO, 1677A BAIRRO:ZONA 07

CIDADE: CIANORTE PR CEP: 87.208-104

TELEFONE:44-999688161 E-MAIL: luciotrofeus@hotmail.com

NOME DO CREDOR: EDIVAR TUROSSI 93432569068

CNPJ:32.691.246/0001-43

ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 401 BAIRRO: SANTA LUZIA

CIDADE: ABELARDO LUZ SC CEP: 89.830-000

TELEFONE: 49 998215892- 49 999240513 E-MAIL:quedas.adventure@gmail.com

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço estimado total	Marca
1	65952	CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA DE LARGADA-CHEGADA DO EVENTO MARATHON BIKE NO MESMO PONTO COM 4M INCLUINDO 300 PLACAS COM CHIP E ABRAÇADEIRAS IMPRESSÃO DO TICKET DE RESULTADO DAS 300 PLACAS. INCLUI USO TELA COM RESULTADOS EM TEMPO REAL	1,00	UN	4.100,00	4.100,00	EDIVAR TUROSSI 93432569068
2	65951	MEDALHAS EM METAL FUNDIDO COM LARGADA PERSONALIZADO DE ACORDO COM A ARTE DO EVENTO MARATHON BIKE.	350,00	UN	6,30	2.205,00	MARCOS LUCIO 79518605904
3	65950	TROFÉUS EM MADEIRA COM DESENHO VOLTADO AO CICLISMO (CORÇA PEDIVELA OU BICICETA), SENDO CONFECIONADO EM CHAPA DE 6MM, COM 30 CM DE ALTURA E 20 CM DE LARGURA, CONTENDO A LOGOMARCA DO SUBJEITO MARATHON BIKE E AS DEVIDAS CLASSIFICAÇÕES GRAVADAS EM ALUMÍNIO.	112,00	UN	29,50	3.304,00	MARCOS LUCIO 79518605904
TOTAL						9.609,00	

Valor Total da Contratação: R\$9.609,00(Nove Mil, Seiscentos e Nove Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de maio de 2023.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2023

Processo dispensaNº 10/2023

Data da Assinatura: 18/05/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EDIVAR TUROSSI 93432569068.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA

MARATHON BIKE E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO...

Valor total: R\$4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023

Processo dispensaNº 10/2023

Data da Assinatura: 18/05/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MARCOS LUCIO 79518605904.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO...

Valor total: R\$5.509,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Nove Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023

Pregão Eletrônico Nº 22/2022

Data da Assinatura: 19/05/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ROGERIO SPOHR.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS E MOTO-PODAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$78.794,00 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO

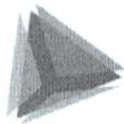
POR PRAZO DETERMINADO Nº 10/2023

EDITAL

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, Senhor Américo Bellé, no uso de suas atribuições legais, a classificação final dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, considerando a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificado DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base nas disposições deste Edital, DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal, nº 1450/2013, de 14 de junho de 2013; art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando contratação de Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais em Regime Jurídico Especial de Previdência Social para suprir a demanda temporária e excepcional atual da Administração Municipal;

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Classificação	NOME	SOMATORIA
1	KEITHIN PORVICH	50
2	TEZLAINE DLUZNEWSKI	48,8
3	IVANDRA APARECIDA MARCHIORO	44,8
4	BRUNO SERGIO VETI	41,4
5	MARIA LAURA ACKERMANN	40,84
6	DEVANIR SCHIAVO JUNIOR	36
7	GREGY TAIS DE LARA	34,5
8	FAYLI A MARIA ANTUNES	32,57
9	EDREILA CARINE BAZZANELLA	31,41
10	KEITH DE CAMPO QUATROS	31
11	GABRIELI TAINA DE LARA	31

**TCEPR**
TRIBUNAL OCCIDENTAL DO ESTADO DO PARANÁ

050074

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	10
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	1500127812270124975890339031
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.609,00
Data Publicação Termo ratificação	19/05/2023

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)



Município de Capanema - PR

050075

CONTRATO Nº 135/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARCOS LUCIO 79518605904

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa MARCOS LUCIO 79518605904, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.968.908/0001-54, AV MARANHÃO, 1677A - CEP: 87208104 - BAIRRO: ZONA 07 Município de Cianorte/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)MARCOS LUCIO inscrito(a) no CPF nº 795.186.059-04, Portador(a) do RG nº, **Telefone:(44) 9 9968-8161, e-mail: marcos_lucio2007@hotmail.com** doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 10/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	65951	MEDALHAS EM METAL FUNDIDO COM CORDÃO PERSONALIZADO DE ACORDO COM A ARTE DO EVENTO MARATHON BIKE.	MARCOS LUCIO 79518605904	UN	350,00	6,30	2.205,00
3	65950	TROFÉUS EM MDF COM DESENHO VOLTADO AO CICLISMO (COROA PEDIVELA OU BICICLETA), SENDO CONFECCIONADO EM CHAPA DE 6MM, COM 30 CM DE ALTURA E 20 CM DE LARGURA, CONTENDO A LOGOMARCA DO SUDOESTE MARATHON BIKE E AS DEVIDAS CLASSIFICAÇÕES GRAVADAS EM ACRÍLICO.	MARCOS LUCIO 79518605904	UN	112,00	29,50	3.304,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 3 **(Três) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **18/05/2023** e encerramento em **17/08/2023**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.509,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Nove Reais)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma única**, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma parcelada**, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma contínua**, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia**



útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

- 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5890	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.31.00.00	Do Exercício
2023	5920	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
 - a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.



11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo**



Município, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o **subitem 12.5** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a)** der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b)** der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d)** apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e)** deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f)** ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g)** praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em horas**, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em dias**, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um **cronograma** para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.



17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) MARCOS LUCIO**, representante da Contratada

**Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 18 dia(s) do mês de maio de 2023**


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


MARCOS LUCIO
Representante Legal da Contratada
MARCOS LUCIO 79518605904
Contratada

Assunto: Via assinada contrato

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 24/05/2023 09:32

Para: betobike2014@gmail.com

09087

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

conrato marcos lucio.pdf

3,3MB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 24/05/2023 09:32

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

0 5088

The original message was received at Wed, 24 May 2023 09:32:22 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<betobike2014@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<betobike2014@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <26d9711c-a373-a565-1385-3595b64d9e97@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Wed, 24 May 2023 09:32:22 -0300

Final-Recipient: RFC822; betobike2014@gmail.com

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK a14-20020a4a9b0e00000b0054fb4999aa7si5445050ook.46

- gsmtpt

Last-Attempt-Date: Wed, 24 May 2023 09:32:44 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTPT id 340CWMuw009898

for <betobike2014@gmail.com>; Wed, 24 May 2023 09:32:22 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----nUfJzkqxQ3vC0TS7zdkgEDNf"

Message-ID: <26d9711c-a373-a565-1385-3595b64d9e97@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 24 May 2023 09:32:23 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101

Thunderbird/102.11.0

Content-Language: pt-BR

To: betobike2014@gmail.com

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: Via assinada contrato

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Assunto: Contrato 134

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 26/05/2023 10:59

Para: quedas.adventure@gmail.com

50089

Bom dia, tudo bem?

Estou reencaminhando em anexo o contrato referente a Dispensa de Licitação 10/2023 para ser assinado e devolvido.

Se possuir assinatura digital, pode assinar e nos devolver neste mesmo e-mail. Caso não tiver, é preciso imprimir, assinar e enviar via correios.

Atenciosamente,

Jhonattan Senger

Anexos:

CONTRATO 134- EDIVAR.pdf

273KB

Assunto: Return receipt**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>**Data:** 26/05/2023 10:59**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

050090

The original message was received at Fri, 26 May 2023 10:59:43 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<quedas.adventure@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<quedas.adventure@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <9cc27865-394d-192c-4aac-47d44c4570d8@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Fri, 26 May 2023 10:59:43 -0300

Final-Recipient: RFC822; quedas.adventure@gmail.com

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK n124-20020acaef8200000b003920f03e60dsi2021680oih.259 -
gsmtip

Last-Attempt-Date: Fri, 26 May 2023 10:59:49 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.51] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be
forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTIP id 34QDxg4F025665

for <quedas.adventure@gmail.com>; Fri, 26 May 2023 10:59:43 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----03kRpTa8zzWwjchHylWDEXuw"

Message-ID: <9cc27865-394d-192c-4aac-47d44c4570d8@capanema.pr.gov.br>

Date: Fri, 26 May 2023 10:59:42 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101

Thunderbird/102.11.0

Content-Language: pt-BR

To: quedas.adventure@gmail.com

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: Contrato 134

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



Município de Capanema - PR 60091

CONTRATO Nº 134/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EDIVAR TUROSSI 93432569068

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa EDIVAR TUROSSI 93432569068, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.691.246/0001-43, R AMAZONAS, 401 SALA - CEP: 89830000 - BAIRRO: SANTA LUZIA Município de Abelardo Luz/SC neste ato representada pelo(a) Sr(a)EDIVAR TUROSSI inscrito(a) no CPF nº 934.325.690-68, Portador(a) do RG nº, **Telefone:**, **e-mail: IBOMMDA@HOTMAIL.COM** doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 10/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65952	CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA DE LARGADA/CHEGADA DO EVENTO MARATHON BIKE NO MESMO PONTO COM 4M INCLUINDO 300 PLACAS COM CHIP E ABRAÇADEIRAS. IMPRESSÃO DO TICKET DE RESULTADO DAS 300 PLACAS. INCLUSO TELÃO COM RESULTADOS EM TEMPO REAL.	EDIVAR TUROSSI 93432569068	UN	1,00	4.100,00	4.100,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 3 (**Três**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.





Município de Capanema - PR

050092

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 18/05/2023 e encerramento em 17/08/2023.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

0



5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.



- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Capanema - PR

050095

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5890	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.31.00.00	Do Exercício
2023	5920	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

0



- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**,



identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.



Município de Capanema - PR

0-0093

- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;

⑤



- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**
- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**



Município de Capanema - PR

50100

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **EDIVAR TUROSSI**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de maio de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

EDIVAR
TUROSSI:93432569068

Assinado de forma digital por
EDIVAR TUROSSI:93432569068
Dados: 2023.05.29 14:07:42 -03'00'

EDIVAR TUROSSI
Representante Legal da Contratada
EDIVAR TUROSSI 93432569068
Contratada

Assunto: Via assinada ARP

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 30/05/2023 15:05

Para: ibommda@hotmail.com

0101

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ata edivar.pdf

2,6MB

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

0102

ibommda@hotmail.com

Assunto: Via assinada ARP

Original-Envelope-Id: <f4699617-3139-51ce-b00c-bb139efea3d7@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns;LV2PR19MB5789.namprd19.prod.outlook.com

Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net

Arrival-Date: Tue, 30 May 2023 18:05:58 +0000

Final-Recipient: rfc822;ibommda@hotmail.com

Action: delivered

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK